



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No. :  
Assunto :  
Serviço :  
Data :

LEI Nº 362/92

Autoriza o Executivo Municipal a custear despesas com transporte.

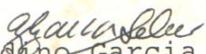
A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a custear as despesas com transporte do funcionário do Banco do Brasil S/A de Bom Jardim de Minas à Arantina e vice-versa, para prestar serviços de Posto Avançado de Arantina.

Art. 2º - As despesas decorrentes do referido transporte correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arantina, 06 de dezembro de 1992.

  
Geraldo Garcia da Silva  
Prefeito Municipal

  
Adair Leopoldino da Silva  
Secretário